## **SENTENÇA**

Processo n°: 0005002-48.2013.8.26.0566

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Requerente: Luciana Pereira Messias
Requerido: Antonio Toninho Mudanças

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos

Ausente impugnação à adjudicação dos bens, já removido para o credor como forma de pagamento do seu crédito, **JULGO EXTINTA** esta execução, com fundamento no Art. 794, II do C.P.C.

Transitada esta em julgado, destruam-se os autos no prazo e na forma indicados no Provimento.

P.R.I.C.

São Carlos, 06 de maio de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA